

Resolução nº 003 de 14 de março de 2025, do Conselho do Curso de Direito da Universidade de Gurupi – UNIRG.

Assunto: Deliberações sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

O **CONSELHO DO CURSO DE DIREITO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho do Curso de Direito aprovar deliberações para o curso, dentro de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO as questões levantadas pelos alunos em relação ao critério de Qualis B2 (conforme a Revista Cereus) estabelecido no Regulamento de TCC, por considerá-lo rígido e de difícil acesso;

CONSIDERANDO a proposta de retorno à redação anterior do regimento, permitindo a submissão em qualquer revista com Qualis;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade da proposta de alteração;

CONSIDERANDO que a criação desta resolução é respaldada pela Ata nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do Art. 59 do Regulamento de TCC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 (...)

§ 2º Para solicitar a dispensa da apresentação e do trabalho escrito, o estudante que tiver um artigo científico aprovado e publicado em periódico com qualquer classificação Qualis CAPES na área de Direito ou afins, ou livro, ou um capítulo de livro publicado por editora com selo de reconhecimento acadêmico, poderá utilizá-los como TCC, sendo dispensado da apresentação oral e recebendo a nota máxima."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 14 de março de 2025.



VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI

Presidente do Conselho de Curso

Coordenadora do Curso